

# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Piraí, 25 de Abril de 2022 – Nº2353

# PODER EXECUTIVO

# **DECRETO 5.635, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2°;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 ( Três mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRA- BALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBA- NISMO			
1.16.0.04.122.0029.2158	33903900	15000100	3.500,00
SOMA:			3.500,00

**Artigo 2º -** Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRA-	NATUREZA	FONTE DE	VALOR (R\$-)
BALHO	DA DESPESA	RECURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBA- NISMO			
1.16.0.15.122.0031.1224	44905200	15000100	3.500,00
SOMA:			3.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de Abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# **PORTARIA Nº 385/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05428/2022;

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal SIMONE MARIA DE ARAUJO CALDAS, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11943, do CIEP 158 — Profª. Margarida Thompson para a Creche Municipal Kelma Tavares Fajardo Reis, a partir de abril de 2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal



# PORTARIA Nº 386/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05317/2022;

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal SOLANGE MARIA DA SILVA, Docente I, matrícula nº 2065, da E. M. João Feliciano para a E. M. Lúcio de Mendonça, a partir de abril de 2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

# ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA **Prefeito Municipal**

# **PORTARIA Nº 387/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02499/2022;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/03/2022 a 18/09/2022, perfazendo 179 (cento e setenta e nove) dias, ao servidor municipal, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Arquiteto I, matrícula 11672, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

# ARTHUR HENRIQUE GONCALVES FERREIRA **Prefeito Municipal**

# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro Piraí-RJ – CEP 27.175-000 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957 Site: www.pirai.rj.gov.br

#### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

# SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO Daniel Miceli de Freitas

Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos -

Telefone/Fax: (24) 2431-9964 E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

#### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-2968 E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro Telefone: (24) 2431-9958 E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

# CULTURA

Gebran Smera. Interino Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9983 E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9969 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro Telefone: (24) 2431-6478 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

## **EDUCAÇÃO**

Aline Silva Pinheiro Rua XV de Novembro nº 390 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161 E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

#### **ESPORTE**

Arthur Reis Ferreira. Interino Parque Florestal Mata do Amador - Centro E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

# FAZENDA

Viviany Taranto Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Tel: (24) 2431-9966 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

#### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9955 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

# MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior Parque Florestal Mata do Amador - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9978 E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

#### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9970 E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailto Silva Neto Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro Telefone: (24) 2431-9904 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

#### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro Telefone/Fax: (24) 2411-9300 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

# SERVICOS PÚBLICOS

Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9953 E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

Darlei Gomes de Moraes

# TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro Telefone: (24) 2431-9968

E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

# PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro Piraí-RJ - CEP 27.175-000 Telefone/Fax: (24) 2411-9500 E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br Site: www.camarapirai.rj.gov.br

# Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo 1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva 2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva José Paulo Carvalho de Oliveira Mário Hermínio da Silva Carvalho Sebastião dos Santos Justiniano Alexsandro Sena Silva Vicente Celestino do Nascimento Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edicão

Coordenador Herbert Ruben Sousa Lustosa Divisão de Comunicação Social Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro Telefone: (24) 2431-9981 E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

# **PORTARIA Nº 388/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07458/2021.

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/04/2022 a 13/05/2022, perfazendo 29 (vinte e nove) dias, ao servidor municipal, **BENEDITO CESAR**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5684, nos termos do art. 92 da Lei n°964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

#### ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 389/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 01595/2022;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/04/2022 a 01/06/2022, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, ELSON DOS SANTOS RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 5796, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 390/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00136/2019;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/04/2022 a 30/04/2022, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, MAIARA VERONESE DE MATTOS, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10701, nos termos do parágrafo 3°, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

# ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 391/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00172/2016;

R E S O L V E conceder em prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/04/2022 a 01/06/2022, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, EDILANDIA RIBEIRO CORREA, Docente I, matrícula 8977, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 392/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;
- CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;
  - **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15774/2017;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, Docente I, matrícula nº 8729, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 99 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/04/2022 e término em 03/10/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 393/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;
- CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;
  - CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04958/2021;

R E S O L V E readaptar o servidor municipal MARCO ANTONIO SILVA, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7015, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 43 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 14/04/2022 e término em 11/08/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 394/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 13165/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/04/2022 a 06/06/2022, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, CLÁUDIA VIEIRA CANELA, Agente Administrativo I, matrícula nº 7490, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

#### ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# PORTARIA Nº 395/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;
- CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;
  - CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04535/2021;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal ADRIANA FERREIRA SERAPHINI, Docente I, matrícula nº 1745, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 41 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 14/04/2022 e término em 11/08/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 396/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11833/2021;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/04/2022 a 01/08/2022, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **MARIA LUCIA ALVES**, Docente I, matrícula 2064, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

#### ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 397/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05915/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/04/2022 a 14/06/2022, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **NELI CORREA DOS SANTOS SILVA**, Docente I, matrícula 11426, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# **PORTARIA Nº 398/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009:
- CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;
  - CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00136/2019;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal MAIARA VERONESE DE MATTOS, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 10701, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 63 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/05/2022 e término em 27/10/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de abril de 2022.

# ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/18.

Partes: Município de Piraí e a empresa S. Jorge C. Monteiro-Me.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$-8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais), pelo período de 11 (onze) meses, em decorrência de acréscimo no quantitativo.

Fundamento: Art 65 II, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 00157/2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE** 



